DECRETO Nº 15.335/22

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana com as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, mediante termos de fomento e de colaboração, visando ações e atividades voltadas ao interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana; assim como o disposto na Lei federal nº 13.019/14;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019/14, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - SEPLAM, que será composta pelos seguintes membros:

I - Mariana Alves de Almeida, matrícula 99034979 - Agente de Adminsitração;

II - Marina de Oliveira Menezes, matrícula 99038058 - Gerente de Interface Jurídica;

III - Vilma Aparecida Messias, matrícula 99037412 - Diretora de Meio Ambiente.

Parágrafo único: Os membros da Comissão ora instituída não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas atribuições, as quais dar-se-ão por prazo indeterminado e sob natureza de relevante interesse público.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - realizar visitas nas entidades;

III - Realizar, quando solicitado pelo gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV - fiscalizar, quando solicitado pelo gestor dos termos de fomento e de colaboração, a prestação de contas das organizações da sociedade civil;

V - homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros, os quais poderão se valer de apoio técnico de terceiros, mediante expressa autorizaçao prévia da autoridade máxima da SEPLAM.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de outubro de 2022.

Divinópolis, 17 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.10.22 01:11:28 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603

Assinado de forma digital por JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603
Dados: 2022.10.19 18:16:20 -03'00'

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

gov.br
Documento assinado digitalmente
PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Data: 20/10/2022 19:39:33-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Pabloneli de Sousa Vidal
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.10.17 18:09:28 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____